



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Geral

CI JUCERJA/SGE SEI Nº35

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2021

De: **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Para: HORÁCIO ERNANI RODRIGUES DE MELLO

Matrícula: **84**

Processo: **SEI-220011/001107/2020**

Assunto: Decisão recurso interposto ao Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI)

A Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) o **NOTIFICA**, na forma do art. 97, da Instrução Normativa DREI nº 72/2019, que foi proferida decisão pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI) no recurso interposto perante aquele órgão referente ao processo em epígrafe.

O inteiro teor da decisão consta nos autos do mencionado processo e pode ser acessado diretamente pelo sistema SEI, ou a pedido sistema FALE CONOSCO (<https://www.jucerja.rj.gov.br/Contato/FaleConosco>), utilizando-se do assunto "RECURSOS".

Esclarecemos que, caso se faça representar por Procurador, este deverá apresentar-se munido do competente instrumento de procuração, com firma reconhecida, nos termos do art. 48, da Lei nº 8.934/1994, regulamentado pelo art. 70, do Decreto nº 1.800/1996.

Atenciosamente,

**Bernardo Feijó Sampaio Berwanger**

Secretário Geral

JUCERJA

ID: 4349284-3



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Feijó Sampaio Berwanger, Secretário Geral**, em 28/10/2021, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **24121845** e o código CRC **11F9A9A6**.